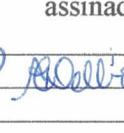
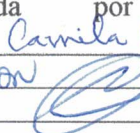
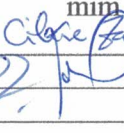
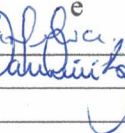
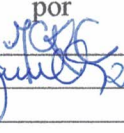
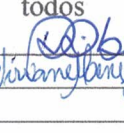


CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP: 13504-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO (COMERC) ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

01 Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e três, às 8h00, reuniu-se
02 ordinariamente, nas dependências da EM Isolina Huppert Cassavia, o COMERC, tendo como
03 pontos de pauta: a. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 23/02/2023; b. Aprovação dos
04 Pareceres a respeito das pautas encaminhadas por profissionais da educação; c. Análise da
05 minuta da nova Deliberação que fixará as normas regimentares básicas para as escolas do
06 Sistema Municipal de Ensino de Rio claro 01/2011; d. Ofícios recebidos e informes.
07 Fizeram-se presentes as conselheiras/conselheiros: DANIELA CRISTINA LOPES DE
08 ABREU; ALEXANDRA CRISTINA DELBON; ADRIANO MOREIRA; RAQUEL
09 RIBEIRO; MARIÂNGELA P. ZANELLA; VIVIANE MENEZES SABATINI; CAMILA
10 CILENE ZANFELICE; MÔNICA CRISTINA QUEIROZ CHRISTOFOLETTI;
11 ELISÂNGELA MARIA PEREIRA; FRANCISCO G. DO A. P. BARCIELA; ÁUREA
12 COSTA DE CARVALHO; SIMONE MICHELIN IOST GIOVANI. a. Foi aprovada a Ata
13 da Reunião Ordinária de 17/03/2023; ; b. Aprovação dos Pareceres a respeito das pautas
14 encaminhadas por profissionais da educação: os pareceres não foram produzidos, a Sra.
15 CAMILA CILENE ZANFELICE solicitou brevidade à Comissão de Legislação; c. Análise
16 da minuta da nova Deliberação que fixará as normas regimentares básicas para as escolas do
17 Sistema Municipal de Ensino de Rio Claro 01/2011: os conselheiros concluíram a análise,
18 aprovando o documento. As últimas correções e adequações serão avaliadas na próxima
19 reunião ordinária; d. Ofícios recebidos e informes: o COMERC recebeu o Ofício SME
20 103/2023 em resposta à INDICAÇÃO COMERC Nº 01/2023, de 09 de março de 2023.
21 Diante dos equívocos apresentados pela Secretária Municipal da Educação, Sra. Valéria
22 Aparecida vieira Veles, os conselheiros deliberaram: a) esclarecer que a Secretária Municipal
23 da Educação não possui a prerrogativa legal de vetar uma Indicação do Conselho Municipal
24 da Educação. Uma Indicação, por sua natureza e finalidade, consiste, obviamente, numa
25 sugestão, ou orientação e, como tal, pode ser acolhida ou não; porém, em um sistema
26 democrático, erigido sobre o tripé: lei, transparência e participação, jamais impedida de
27 existir. Afinal, fazer calar a expressão do pensamento é um ato inequívoco e, indevido, de
28 censura, o que contraria o disposto no inciso IV do artigo 5º da Constituição Federal; b)
29 lamentar duplamente a posição adotada pela Secretária, pois ela, a um só tempo, manifesta
30 que os apontamentos do Conselho Municipal da Educação não são observados na condução
31 da política educacional municipal e, sobretudo, que ações vêm sendo desencadeadas,
32 sistematicamente, à margem da legislação. O COMERC, reiteradas vezes, esclareceu a
33 Secretária de Educação sobre a legislação brasileira, entretanto, ao que tudo indica, os
34 esforços do Conselho para que o princípio constitucional da legalidade, esculpido no artigo
35 37 da Carta Magna, têm se mostrado infrutífero. Evidentemente, este modus operandi enseja
36 insegurança jurídica e democrática na Rede Municipal de Ensino de Rio Claro; c) solicitar
37 que o artigo 37 da Constituição Federal oriente as práticas de Vossa Senhoria, de modo que a
38 Rede Municipal de Ensino retome a normalidade administrativa; d) requerer a documentação
39 que comprova a afirmação contida no item 1 do Ofício SME 103/2023 ("não há atraso de
40 pagamento e de vale alimentação, conforme apurado por essa Secretaria de Educação"); e)
41 requerer a documentação que comprova as afirmações contidas no item 2 (que o Termo de
42 Ciência e Responsabilidade tem fulcro em contrato de trabalho; necessidade de aprovação
43 legislativa para a produção de peças do processo licitatório; o que exatamente não é de
44 competência do Poder Público). Sem mais a tratar, a presidente agradeceu a presença de
45 todos e deu por encerrada a reunião. Eu, ADRIANO MOREIRA, lavrei a presente ata, que
46 segue assinada por mim e por todos os presentes.
47       
48
49
50